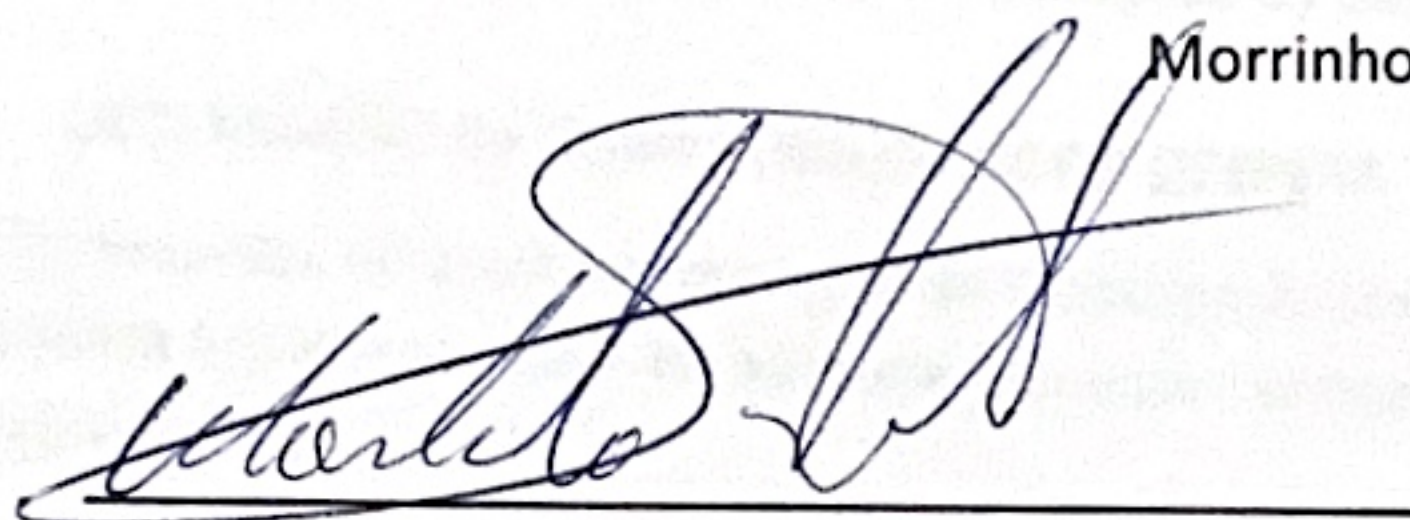


DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos, que a prestação de serviço do objeto pretendido, por Dispensa de Licitação, não constitui fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de Inexigibilidade (Art. 75, incisos I e II e § 1º, da Lei Federal 14.133/2021).

Morrinhos, 19 de janeiro de 2026.



MARCELO MANOEL VENTURINI
Secretário Municipal de Administração